

MONUCTA

EDITAL

**CONCESSÃO DE USO PARA FINS DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA PEDREIRA DO ATUBA**

EDITAL

SUMÁRIO

1. Edital	1
1. DEFINIÇÕES	3
2. DO OBJETO	3
3. DO TIPO DE LICITAÇÃO	4
4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	4
5. DA VIGÊNCIA E PRAZO	5
6. RECEITAS	5
7. VISITA TÉCNICA	5
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
9. CONSÓRCIOS	12
10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	13
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	14
12. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	15
13. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	16
14. GARANTIA DA PROPOSTA - ENVELOPE 1	17
15. PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 2	20
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 3	22
17. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	38
18. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	40
19. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA PROPOSTA ECONÔMICA	40
20. EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	41
21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	43
22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	44
23. CONTRATAÇÃO	44
24. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	47
25. PENALIDADES	48

26.	CONTAGEM DE PRAZOS _____	49
27.	DISPOSIÇÕES FINAIS _____	49
28.	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL _____	51

MONUTA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/2024 PARA A CONCESSÃO DE USO PARA
FINS DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO
ECONÔMICA DA PEDREIRA DO ATUBA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●] / [●] PROCESSO ADMINISTRATIVO: [●]

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Maior valor de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO para fins de conservação, operação, manutenção e exploração econômica da PEDREIRA DO ATUBA, conforme o presente EDITAL e seus ANEXOS.

PRAZO DA CONCESSÃO: 30 (trinta) anos.

LEI DE LICITAÇÕES APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21

O ESTADO DO PARANÁ, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por intermédio da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede em Curitiba/PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º Andar - 80530-140, inscrita no CNPJ sob o nº 07.820.337/0001-94,, torna público pelo presente EDITAL de CONCORRÊNCIA Nº [●], os critérios e condições para seleção e contratação de CONCESSÃO DE USO para fins de conservação, operação, manutenção e exploração econômica da PEDREIRA DO ATUBA, observadas as condições estabelecidas no EDITAL, MINUTA DE CONTRATO e seus ANEXOS, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 76/95 c/c a Lei Federal nº 8.987/95, no que for compatível; com o Decreto Estadual nº 10.086/22, com a Lei nº 1.721/2, com o Decreto Estadual nº 3.443/23 e, subsidiariamente, com a Lei Estadual nº 15.608/07 c/c a Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis e das instruções normativas pertinentes.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior OUTORGA FIXA pela CONCESSÃO DE USO, a ser paga ao PODER CONCEDENTE, observado o valor mínimo previsto no item [●] deste EDITAL.

Os ENVELOPES deverão ser entregues pelas LICITANTES até as [●], do dia [●] no [●], situado na [●].

A abertura dos ENVELOPES contendo a documentação das LICITANTES ocorrerá no dia [●] às [●], na sala [●], [●]º andar, na [●].

A licitação foi precedida de consulta e audiência pública, realizadas em [●], nos termos do art. 21 da LEI DE LICITAÇÕES.

As minutas do EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de [●] de [●] a [●] de [●] de [●] no sítio eletrônico [●], nos jornais de grande circulação [●] e [●], na imprensa oficial e na sede do [●].

O EDITAL, seus ANEXOS e todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica na [●], ou (ii) no sítio eletrônico [●].

A CONCESSÃO DE USO da PEDREIRA DO ATUBA foi autorizada por meio da Lei nº [●], em obediência ao art. 639, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086/22.

É facultativa a realização de VISITA TÉCNICA e, caso realizada, deverá se dar nos termos estabelecidos na Cláusula 7 do EDITAL.

As retificações do EDITAL, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão vinculantes para todas as LICITANTES e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente EDITAL

Curitiba, [●] de [●] de 2024.

[Assinatura da autoridade competente]

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 Os termos e expressões listados neste EDITAL, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado atribuído no ANEXO IX - TERMOS DEFINIDOS, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos demais ANEXOS e neste EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- 1.2 Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da PROPOSTA mais vantajosa para a CONCESSÃO DE USO para fins de conservação, operação, manutenção e exploração econômica da PEDREIRA DO ATUBA, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, incluindo:

- I a obtenção de FINANCIAMENTOS, de curto e/ou de longo prazo, ao longo da vigência do CONTRATO;
- II a obtenção das aprovações, autorizações e LICENÇAS AMBIENTAIS necessárias para a execução do objeto do CONTRATO;
- III a obtenção, aplicação e gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução das obrigações objeto da CONCESSÃO;
- IV contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE para avaliação da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e ANEXOS;
- V a conservação, operação, manutenção e exploração econômica da PEDREIRA DO ATUBA durante toda a vigência do CONTRATO;
- VI o fornecimento dos bens e serviços necessários ao cumprimento das obrigações objeto do CONTRATO; E

VII a manutenção preventiva e corretiva dos BENS DA CONCESSÃO, de modo a mantê-los em plena operação e capacidade para o cumprimento das obrigações constantes do CONTRATO.

2.2 As especificações das obrigações acima mencionadas encontram-se detalhadas no CONTRATO e ANEXOS.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

1.1. Esta LICITAÇÃO adotará a modalidade CONCORRÊNCIA e será julgada pelo critério de maior valor da OUTORGA FIXA, sendo vencedora aquela LICITANTE que, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, ofertar o maior valor a título de OUTORGA FIXA devida, a ser paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para a assinatura do CONTRATO, considerando o valor mínimo de R\$ 498.774,87 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), na data-base de outubro de 2023.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

1.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é R\$ 37.714.075,45 (trinta e sete milhões, setecentos e quatorze mil e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) na data-base de outubro de 2023, correspondente ao valor do somatório dos investimentos estimados a cargo da CONCESSIONÁRIA, somado ao valor da OUTORGA FIXA mínima.

1.2 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO possui caráter meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco tomado por qualquer das PARTES como base para a realização de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ou para qualquer outro fim que implique a utilização do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

5. DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO relativo à PEDREIRA DO ATUBA, delimitada de acordo com o perímetro descrito e detalhado no ANEXO II - DESCRIÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO, conforme definido na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

6. RECEITAS

1.1 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à PEDREIRA DO ATUBA e à sua exploração, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os cálculos que apontaram a viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE, ressalvadas as exceções expressamente previstas no CONTRATO.

1.2 As RECEITAS auferidas pela CONCESSIONÁRIA a qualquer título, conforme regramento contratual, serão consideradas para fins de cálculo do valor devido a título de OUTORGA VARIÁVEL e ADICIONAL DE DESEMPENHO, definidos conforme o regramento estabelecido pelo CONTRATO e ANEXO III - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 As interessadas que pretenderem realizar VISITA TÉCNICA destinada ao conhecimento e verificação da PEDREIRA DO ATUBA, da infraestrutura existente que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontra, bem como à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, deverão encaminhar, até o dia [●], correspondência eletrônica ao

e-mail [●], com título “Visita Técnica | Concessão de Uso Pedreira do Atuba”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da interessada para a realização da visita, acompanhado da comprovação dos poderes de representação.

7.1.1 A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo o de permitir às interessadas a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.

7.2 A relação de interessadas que realizaram a VISITA TÉCNICA, assim como os representantes indicados pelas interessadas e a sua relação de representação, serão mantidos em sigilo pelo PODER CONCEDENTE até a data da SESSÃO PÚBLICA.

7.3 Recebida a correspondência eletrônica pelo PODER CONCEDENTE e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail à interessada para agendamento de data e horário da VISITA TÉCNICA.

7.4 Independentemente de realização da VISITA TÉCNICA, a LICITANTE declarará, nos termos previstos no item 7.11, conhecer as condições da PEDREIRA DO ATUBA e ter integral condição de fazer os levantamentos necessários para embasamento de sua PROPOSTA.

7.4.1 As LICITANTES não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas da PEDREIRA DO ATUBA para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.

7.5 Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quantas cada interessada considerar necessárias, sempre acompanhadas por representante do PODER CONCEDENTE, quando em local com acesso restrito ao público. Para tanto, os representantes indicados pelas interessadas deverão apresentar-se no local, na data e horário a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.

7.6 Na VISITA TÉCNICA será permitida a participação de quantos representantes a interessada julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas por representante do PODER CONCEDENTE.

7.7 Competirá a cada interessada, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não podendo ser solicitada ao representante do PODER CONCEDENTE qualquer informação adicional ou esclarecimento. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelas interessadas ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 10.1 do EDITAL.

7.7.1 O transporte ao local da VISITA TÉCNICA correrá por conta de cada interessada.

7.8 A realização de VISITA TÉCNICA não constitui condição para a participação na presente LICITAÇÃO.

7.9 O PODER CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS a serem apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da PEDREIRA DO ATUBA, não podendo a LICITANTE invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA ECONÔMICA ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações.

7.10 Ao final da VISITA TÉCNICA será fornecido à interessada o atestado de VISITA TÉCNICA, conforme o modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, que deverá fazer parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.10.1 A LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa deverá apresentar, no interior do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração, conforme modelo constante no ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade

de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento de toda a PEDREIRA DO ATUBA, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA ECONÔMICA sem realizar a VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada, nos termos do item 16.44, inciso IX, deste EDITAL.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

8.2 Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, a interessada:

8.2.1 Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, nos termos do art. 156, inciso IV, da LEI DE LICITAÇÕES;

8.2.2 Que se encontre em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do ESTADO DO PARANÁ, decorrente do art. 156, inciso III da LEI DE LICITAÇÕES, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou do art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011;

8.2.3 Em processo de falência conforme art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/21;

8.2.4 Empresas em recuperação judicial que não atendam à condição que consta no item 8.3, deste EDITAL.

8.2.5 LICITANTES, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, que participem em mais de um CONSÓRCIO ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma PROPOSTA por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na LICITAÇÃO;

- 8.2.6 Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 8.2.7 Cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE;
- 8.2.8 Que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 11.727/2022;
- 8.2.9 Que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 8.2.10 Que esteja proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 8.2.11 Que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 8.2.12 Que tenha sido declarada inidônea para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 97, da Lei Complementar nº 113/2005;
- 8.2.13 Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V da Lei Federal nº 12.527/2011; ou
- 8.2.14 Que tenham sido contratadas pelo PODER CONCEDENTE, ou por aquelas subcontratadas, para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO.

8.3 No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, e desde que atenda a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste EDITAL e, adicionalmente, demonstre o integral atendimento às disposições e trâmites previstos na Lei Federal nº 11.101/2005, juntando aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, este desde que homologado judicialmente.

8.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO ou da execução do CONTRATO, pessoa que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação do EDITAL, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º e art. 14, inciso IV da LEI DE LICITAÇÕES.

8.4.1 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto no item 8.4 acima, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que tenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

8.5 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionarem no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.5.1 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de

autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 8.5, acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

8.5.1.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

8.5.1.2 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

8.5.1.3 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionarem no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do art. 70, parágrafo único da LEI DE LICITAÇÕES.

8.6 As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

8.7 A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, bem como de suas eventuais alterações, assim como da minuta do CONTRATO, ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA ECONÔMICA ou do integral cumprimento do CONTRATO.

8.8 As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

9. CONSÓRCIOS

9.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues por cada uma das consorciadas, sendo observadas as regras a seguir.

9.2 As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer das consorciadas, isoladamente ou mediante somatório, observado o item 16.24.1.

9.3 Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do CONSÓRCIO, o valor do patrimônio líquido a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido no item 16.15, inciso IV, ressalvando-se que o patrimônio líquido de cada membro do CONSÓRCIO deverá ser igual ou superior ao valor do patrimônio líquido exigido do CONSÓRCIO multiplicado pelo valor percentual da sua participação no CONSÓRCIO. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, sob o tipo societário de sociedade anônima, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i) a denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- (iii) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- (iv) a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- (v) a outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os

atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

(vi) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas;

(vii) que a responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará:
(1) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e, (2) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, ao final do procedimento licitatório; e

(viii) que a SPE será constituída segundo as leis brasileiras, com sede em Curitiba/PR e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

9.5 A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

9.6 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO.

9.7 É vedada a participação de consorciada isoladamente ou por intermédio de mais de um consórcio.

9.8 O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [●], contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “PDF” assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos

comprobatórios dos poderes de representação do signatário, e nos termos do modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

10.20 AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá todos os pedidos de esclarecimento por meio de divulgação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2.1 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 10.1.

10.2.2 Para a contagem do prazo inverso previsto no item 10.1, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos.

10.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante deste EDITAL para todos os efeitos de direito.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser protocolizada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame na [●], situada na [●] -, endereçando-a ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.1.1. As impugnações também poderão ser encaminhadas mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico [●], em arquivo no formato "PDF" assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário.

1.2. Para a contagem do prazo inverso previsto no item 11.1, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em impugnar o edital.

- 1.3. A impugnação deverá ser instruída:
- (i) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
 - (ii) com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.
- 1.4. A apresentação de impugnação não impedirá a participação na LICITAÇÃO.
- 1.5. Não sendo formuladas impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior.
- 1.6. Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos ENVELOPES, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.
- 1.7. Qualquer modificação substancial que se proceda no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos ENVELOPES, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e tampouco a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, conforme dispõe o art. 55, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

12. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 12.1 Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.
- 12.2 Será exigida GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 226.284,45 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 0,6% (zero vírgula sessenta por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, conforme o regramento previsto no item 14.
- 12.3 Na fase de julgamento das PROPOSTAS serão avaliadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES.

- 12.3.1 As LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS ECONÔMICAS com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.
- 12.4A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que apresentar a melhor PROPOSTA, conforme os termos deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 12.5Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar o maior valor de OUTORGA FIXA, e que for habilitado.
- 12.6A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Estado e no sítio eletrônico [●], podendo também o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o fazer por outros meios de comunicação (e-mail, entre outros).
- 12.7Após a entrega dos ENVELOPES, não caberá à LICITANTE desistir de sua PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente à entrega das PROPOSTAS e aceito pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

13. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 13.1As LICITANTES deverão entregar os ENVELOPES até o dia [●] de [●] de 20[●], às [●] horas, na [local de entrega], com endereço em [completar endereço].
- 13.2Os ENVELOPES das LICITANTES deverão ser entregues por representante devidamente credenciado, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, munido de documento de identificação pessoal com foto e instrumento de procuração, com poderes para representar a LICITANTE em todos os atos e fases da LICITAÇÃO, bem como cópia do ato constitutivo da LICITANTE comprovando os poderes daquele que outorgou a procuração, ou seja, a regularidade da representação, na [local de entrega], com endereço em [completar endereço].
- 13.3Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.
- 13.4No caso de empresa estrangeira, a comprovação da condição do representante legal, será feita por meio da apresentação de procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder

administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (I) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (II) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (III) fazer acordos e renunciar a direitos.

13.5 Em conformidade com as condições narradas acima, as LICITANTES, por seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, deverão apresentar seus 3 (três) ENVELOPES, opacos, lacrados e indevassáveis, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

13.5.1 O ENVELOPE 1 deverá conter a GARANTIA DA PROPOSTA, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres: “Concorrência Pública nº [●]/20[●] - Garantia da Proposta”.

13.6 O ENVELOPE 2 deverá conter 1 (uma) via da PROPOSTA ECONÔMICA, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres: “Concorrência Pública nº [●]/20[●] - Proposta Econômica”.

13.7 O ENVELOPE 3 deverá conter 1 (uma) via dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres: “Concorrência Pública nº [●]/202[●] - Documentos de Habilitação”.

14. GARANTIA DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

14.1A LICITANTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor de R\$ 226.284,45 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 0,60% (seis centésimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, recolhida em favor do PODER CONCEDENTE podendo, a critério da LICITANTE, consistir em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES, a saber:

- (i) em moeda corrente do País;
- (ii) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

Ministério da Economia, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

(iii) seguro-garantia; ou

(iv) fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, e que o obrigue de forma solidária com a ADJUDICATÁRIA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

14.2 As LICITANTES deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

14.2.1 As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia deverão seguir o modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, ter seu valor expresso em reais e ser assinada pelos administradores da sociedade emitente;

14.2.2 Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio;

14.2.3 Se a LICITANTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, porém deverá conter os nomes e os respectivos percentuais de participação de cada uma das consorciadas;

14.2.4 Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional - série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.5 Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a LICITANTE deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado em

conta corrente indicada pelo PODER CONCEDENTE, mediante solicitação da LICITANTE pelo e-mail [●], devendo o comprovante de depósito original constar no interior do ENVELOPE 1;

14.2.6 Somente serão admitidos os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas na data prevista no cronograma deste EDITAL para entrega dos ENVELOPES; e

14.3A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para a entrega dos ENVELOPES.

14.4 Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a LICITANTE deverá providenciar, às suas expensas, a renovação de sua GARANTIA DA PROPOSTA, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA e, por conseguinte, desclassificada.

14.4.1 Caso a renovação ocorra após o decurso de 1 (um) ano, contado da data-base da entrega dos ENVELOPES, nos termos do cronograma do EDITAL, o valor da GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser corrigido pelo IPCA, até o mês imediatamente anterior à sua renovação.

14.5A GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES, inclusive da vencedora, será devolvida em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a licitação, excetuados os casos que acarretarem sua execução, nos termos do art. 57, § 2º da LEI DE LICITAÇÕES.

14.6 Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- (i) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA, durante seu período de validade;
- (ii) se a LICITANTE vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo de sua parte;
- (iii) se a LICITANTE vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o Contrato; e
- (iv) se a LICITANTE vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

14.7 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada, salvo para eventual saneamento e diligenciamento.

14.8 As LICITANTES deverão apresentar, ainda, no ENVELOPE 1 cópia do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

15. PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 2

15.1 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de seu recebimento pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE, nos termos do modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

15.2 A PROPOSTA ECONÔMICA será formalizada pelo valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela LICITANTE vencedora, como condição para a assinatura do CONTRATO, sendo apresentada em reais (R\$), de modo que a composição monetária da quantia ofertada discrimine com, no máximo, duas casas decimais separadas por vírgula, o valor inteiro do quantitativo em centavos.

15.3 Somente serão consideradas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, que abranjam a totalidade do objeto desta LICITAÇÃO, sendo que o valor ofertado deverá ser pago pela ADJUDICATÁRIA como condição para a assinatura do CONTRATO, observados os termos deste EDITAL.

15.4 A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA ECONÔMICA:

- I. é irrevogável, irretratável e incondicional;
- II. não poderá apresentar valor inferior ao valor mínimo para a OUTORGA FIXA indicado neste EDITAL, sob pena de sua desclassificação;

- III. terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data seu recebimento pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada se a LICITANTE e o AGENTE DE CONTRATAÇÃO assim concordarem;
- IV. deverá considerar (1) as condições físicas e jurídicas da PEDREIRA DO ATUBA e (2) todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e ANEXOS;
- V. deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplina prevista no CONTRATO;
- VI. deverá considerar o prazo de 30 (trinta) anos da CONCESSÃO, contados da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO pelas PARTES, nos termos do CONTRATO;
- VII. deverá considerar a regra de integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constante no CONTRATO.
- VIII. deverá considerar a contratação, pela CONCESSIONÁRIA, do VERIFICADOR INDEPENDENTE, e a incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
- IX. deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO pela LICITANTE, além da integralização do capital social mínimo;
- X. deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longos prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantia;
- XI. deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais

características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias; e

- XII. deverá considerar a obrigação de realizar pagamento da OUTORGA VARIÁVEL e ADICIONAL DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO e do ANEXO III - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

15.5 As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão ser apresentadas na data-base de outubro, sendo que no momento do pagamento da OUTORGA FIXA os valores deverão ser devidamente atualizados pelo IPC/FIPE.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 3

16.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em uma única via, observadas as disposições deste EDITAL.

16.2 As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme disposto na LEI DE LICITAÇÕES e no presente EDITAL.

16.3 As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

16.4 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítios eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação

16.4.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados em via física os documentos alcançados pela verificação, a LICITANTE será inabilitada.

16.5 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na LICITAÇÃO.

16.6O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da LICITANTE.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.7Os documentos listados nos incisos abaixo devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante do CONSÓRCIO:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da licitação, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;
- II. no caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, na forma da lei;
- III. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
 - b. ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - c. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Título e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;
 - d. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
 - e. prova de eleição dos representantes do administrador;

- f. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
 - g. comprovação de que o fundo e sua administradora e/ou gestora não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial, falência ou outro procedimento concursal, mediante apresentação das certidões expedidas pelo Banco Central do Brasil ou pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, conforme aplicável.
- V. se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos nos incisos I a IV, quando pertinentes, a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.
- VI. se a LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos nos incisos I a IV, quando pertinentes, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição dos seus administradores
- 16.8 No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no inciso V do item 9.4.
- 16.9 As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE, demonstrando as situações que caracterizem poder de

CONTROLE, até o nível de pessoa física, salvo para os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável.

16.9.1 Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 16.9, acima, deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- 16.10 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante do CONSÓRCIO:
- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Economia (CNPJ);
 - II. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, da consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal e/ou estadual;
 - III. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, perante a Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa, do domicílio ou sede da LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, da consorciada;
 - V. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, perante a Fazenda Municipal, inscrito em dívida ativa, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, da consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- VI. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- VII. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 16.11 Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.
- 16.12 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.
- 16.13 Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 16.10 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.
- 16.13.1 Os documentos previstos no item 16.13 acima, não substituem, em nenhuma hipótese, a apresentação das certidões arroladas no item 16.10, e destinam-se a permitir a averiguação, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de possível situação de regularidade fiscal da LICITANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.
- 16.14 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.15 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante do CONSÓRCIO:
- I. no caso de Sociedade Empresária, Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
 - II. no caso de Sociedade Simples, certidão negativa expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
 - III. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício - DRE dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que demonstrem a situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:
 - a. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localiza a sede da LICITANTE);
 - b. sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral ou reunião de sócios, ou, se o caso, por decisão escrita de todos os sócios, nos termos da legislação civil e do contrato social;
 - c. sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/1976; e
 - d. sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente;

- e. para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da Empresa e por seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade;
 - f. para empresas constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO deve ser apresentado o Balanço de Abertura, na forma do art. 65, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES; e
 - g. caso a LICITANTE esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos mencionados acima relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, poderão ser substituídos, por: (1) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; e (2) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.
- IV. a documentação apresentada pela LICITANTE deverá demonstrar que, na data de encerramento do exercício social indicada no respectivo balanço patrimonial, a LICITANTE possuía, pelo menos, um Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 1.116.336,63 (um milhão, cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) equivalente a 2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.
- 16.16 Para cumprimento do inciso III, acima, empresas estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida acompanhada de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contabilista registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.
- 16.17 Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos incisos I e II do item 16.15, acima, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

- 16.18 Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 16.19 Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 16.20 Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
- 16.21 Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.
- 16.22 Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 16.15, inciso IV, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderá ser comprovado:
- I. por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
 - II. por meio do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e/ou
 - III. por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) do último Informe Trimestral.
- 16.23 Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em Reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.24 Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO, deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE ou de profissional a ela vinculado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando for o caso, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, que comprove a experiência prévia, ao longo de, no mínimo, 12 (doze) meses, como responsável pela gestão ou administração de empreendimento semelhante e/ou turístico, comercial ou de lazer, público ou privado, com fluxo anual mínimo de 14.080 visitantes.

16.24.1 Para comprovação do exigido no item 16.24 deste EDITAL, será admitido o somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela gestão/administração de empreendimentos com as características definidas neste item que tenha comprovação de fluxo anual de visitantes de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

16.24.2 A comprovação exigida no item 16.24, quando em nome de profissional vinculado à LICITANTE, deverá observar o disposto no item 16.30 e seguintes.

16.24.3 No caso de LICITANTES constituídas sob a forma de fundos de investimento, será aceita a comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA detida por sua gestora, devendo, nesse caso, ficar comprovada tal condição de gestora na documentação contida no ENVELOPE entregue ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

16.24.4 No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais de seus integrantes, observado o disposto no item 16.24.1

16.24.5 Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 16.24, certidões de aptidão que reúnam informações do acervo técnico capazes de certificar a qualificação exigida, bem como documentos tais como contratos, cartas ou declarações de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

16.25 Será considerado responsável, para os fins do item 16.24:

- I. o responsável direto, individualmente, pela gestão ou administração do empreendimento;
- II. a consorciada, com participação mínima de 10% (dez por cento) no CONSÓRCIO responsável pela gestão/administração do empreendimento;
- III. o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou
- IV. por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do empreendimento, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do empreendimento.

16.26 Os atestados, certidões de aptidão ou documentos equivalentes conforme cláusula 16.24.5 deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- I. objeto;
- II. características das atividades e serviços desenvolvidos;
- III. valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE;
- IV. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- V. datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- VI. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- VII. local da realização das atividades e serviços;
- VIII. razão social do emitente; e
- IX. nome e identificação do signatário.

- 16.27 Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO e desde que observado o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses estabelecido no item 16.24.
- 16.28 Sem prejuízo do previsto no item 16.24.5, os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, além do registro pelos conselhos que regulamentam o exercício das respectivas profissões, quando a atividade assim o exigir.
- 16.29 Os atestados de responsabilidade técnica somente serão aceitos se o profissional qualificado possuir vínculo com a LICITANTE no término da data para entrega dos ENVELOPES.
- 16.30 A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços de assistência técnica.
- 16.31 A comprovação do vínculo ainda poderá se dar mediante carta ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE e o profissional qualificado, indicando que, em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora, assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas de vínculo indicadas no item 16.30 acima.
- 16.32 O profissional detentor do atestado de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentado pela LICITANTE poderá ser substituído ao longo da vigência da CONCESSÃO, observada a disciplina prevista no CONTRATO.
- 16.33 A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira

de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

- 16.33.1A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 16.24 deste EDITAL, deve ser comprovada mediante a apresentação de (1) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (2) documentos societários, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.
- 16.34 Na hipótese do item 16.34, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 8 deste EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados no subitem 16.44, inciso III, alínea “a” e apresentada a certidão negativa a que alude o item 16.18, bem como os documentos previstos no item 16.10.
- 16.35 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 16.34, quando deverá observar os requisitos lá previstos.
- 16.36 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.
- 16.37 A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

- 16.38 Caso o conteúdo mínimo previsto no item 16.27 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.
- 16.39 As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.
- 16.40 A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, assim compreendidas as informações aludidas pelo item 16.27, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.
- 16.41 Em nenhuma hipótese os documentos relacionados no item 16.41 acima substituirão o atestado.
- 16.42 Em prestígio à instrumentalidade das formas e com o intuito de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicam a habilitação de nenhum LICITANTE, quando possível a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA prevista neste item.

DECLARAÇÕES

- 16.43 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE firmados por seu representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- I. declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do

ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL;

- II. declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELOS E CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL;
- III. declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, atestando que:
 - a. não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal;
 - b. não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Direta ou Indireta do ESTADO DO PARANÁ;
 - c. se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
 - d. não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.
- IV. declaração de regularidade quanto às normas relativas à segurança, medicina do trabalho e de preservação do meio ambiente, nos termos do art. 31, da Constituição do ESTADO DO PARANÁ, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL;
- V. declaração, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, de ciência de que:

- a. impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE, bem como o recebimento de quaisquer recursos públicos, registro(s) no Cadastro Informativo Estadual - CADIN estadual (Lei Estadual nº18.466/2015);
 - b. impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE, registro(s) de sanção(ões) descrita(s):
 - 1. no item 8.2.1 deste EDITAL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Lei Federal nº 12.846/2012);
 - 2. no item 8.2.7 deste EDITAL, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; ou
 - 3. no item 8.2.9 deste EDITAL, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA do Conselho Nacional de Justiça.
- VI. declaração, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, de que a LICITANTE (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento dos serviços de operação e manutenção objeto da CONCESSÃO; (c) tem pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, das condições do bem público que integra o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA apresentadas, e; (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA;
- VII. declaração de capacidade financeira constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de

terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no montante de, no mínimo R\$ 226.284,45 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 0,60% (seis centésimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO exigido no âmbito da LICITAÇÃO, na data-base de outubro de 2023, até a DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;

VIII. declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;

IX. atestado de realização da VISITA TÉCNICA facultativa, nos termos do item 7.10, ou, alternativamente, declaração, nos termos do item 7.11, de que optou por formular PROPOSTA sem a realização da VISITA TÉCNICA facultativa, e que afirma que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO;

X. declaração de que arcará com os recursos necessários para fazer frente a todas as obrigações que ficarão a seu cargo, caso venha a se sagrar vencedora do certame, conforme os Modelos de Declarações, constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

16.44 Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes do item 16.44, incisos V a X, que, no caso de

participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

17. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

17.1 Todos os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa impressos de forma legível.

17.2 Os documentos em língua estrangeira devem ser legalizados pela autoridade consular brasileira e traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado.

17.3 A documentação deve estar encadernada, sendo precedida de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estarem numeradas e rubricadas por responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

17.4 A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

17.5 Deve ser apresentada exclusivamente a documentação exigida, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

- I. A LICITAÇÃO será conduzida na seguinte ordem: abertura do ENVELOPE 1, com análise e o julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL;
- II. abertura do ENVELOPE 2, com análise e o julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA, conforme previsto neste EDITAL; e
- III. abertura do ENVELOPE 3, com análise e o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa classificada em primeiro lugar, conforme previsto neste EDITAL.

17.6 A abertura dos ENVELOPES e a análise da documentação apresentada pelas LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados das LICITANTES.

- 17.7O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da LICITAÇÃO, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES.
- 17.8As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa plausível.
- 17.9As LICITANTES estrangeiras, que não possuam autorização para funcionar no Brasil, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, deverão ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.
- 17.10 Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:
- I. as PROPOSTAS ECONÔMICAS, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (real).
 - a. toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com a Língua Portuguesa do Brasil.
 - b. os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do item 8.5.1, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas

Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

- c. quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, c. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa do Brasil não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.

17.10.1 Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

17.10.2 Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

18. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

18.1 No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA, proclamará recebidos os ENVELOPES das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no EDITAL.

19. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA PROPOSTA ECONÔMICA

19.1 Na sessão de abertura, será realizada a abertura dos ENVELOPES 1 de cada uma das LICITANTES, para verificação e análise das GARANTIAS DA

- PROPOSTA, conforme condições mínimas estabelecidas neste EDITAL. Após a abertura e rubrica dos documentos constantes dos ENVELOPES 1, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO franqueará a palavra às LICITANTES para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.
- 19.2Será desclassificada a LICITANTE que não apresentar as GARANTIAS DA PROPOSTA conforme os termos previstos neste EDITAL.
- 19.3A abertura do ENVELOPE 2 ocorrerá no dia, local e hora a ser designada, em SESSÃO PÚBLICA.
- 19.4A(s) PROPOSTA(S) será(ão) analisada(s) na SESSÃO PÚBLICA de abertura e o julgamento, para fins de classificação, será feito de acordo com os critérios constantes neste EDITAL e seus ANEXOS
- 19.5Será(ão) desclassificada(s) a(s) PROPOSTA(S) que não atender(em) ao disposto neste EDITAL.
- 19.6Para a(s) LICITANTE(S) que tiverem a sua PROPOSTA ECONÔMICA desclassificada, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 19.7Após a divulgação da classificação das PROPOSTAS, será lavrada ata circunstanciada da sessão, registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que após lida em voz alta, será assinada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 19.8O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá divulgar na própria sessão a classificação das PROPOSTAS pela ordem decrescente.
- 19.9O AGENTE DE CONTRATAÇÃO dará, então, seguimento à abertura do ENVELOPE 3 da LICITANTE classificada em primeiro lugar, designando, conforme o caso, nova data de SESSÃO PÚBLICA para essa finalidade, conforme regramento previsto no item abaixo.

20. EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 20.1No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em SESSÃO PÚBLICA, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e as LICITANTES que desejarem

- comparecer, para a abertura do ENVELOPE 3 da LICITANTE mais bem classificada na fase anterior do certame.
- 20.2 Aberto o ENVELOPE 3, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e por pelos menos um dos membros representantes credenciados de cada uma das LICITANTES presentes que assim o desejarem, passando-se a proceder ao exame dos documentos da LICITANTE mais bem classificada na fase anterior.
- 20.3 Após análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, será divulgado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, se houve o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, caso positivo, a LICITANTE será declarada habilitada e, portanto, vencedora do certame.
- 20.4 Caso a LICITANTE mais bem classificada seja inabilitada nesta fase, serão analisados os documentos de habilitação da LICITANTE com a PROPOSTA classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no EDITAL.
- 20.5 Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integral ou parcialmente ao disposto neste EDITAL.
- 20.6 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá manter a guarda dos demais ENVELOPES apresentados pelas LICITANTES até a data de publicação do CONTRATO DE CONCESSÃO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de inutilização.
- 20.7 No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, depois de obedecido o disposto no art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES, a escolha da melhor PROPOSTA será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.
- 20.8 Finalizada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será proclamado o resultado em até 15 (quinze) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do ESTADO DO PARANÁ e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como divulgado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, com as razões que fundamentaram a decisão, abrindo-se prazo para os recursos.

20.9 Transcorrido o prazo dos recursos ou apresentada as decisões dos recursos interpostos, o resultado será submetido à deliberação do PODER CONCEDENTE.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 As LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, do exame e análise da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e da análise dos documentos de qualificação, em fase recursal única, que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA nos termos do art. 165, da LEI DE LICITAÇÕES.

21.1.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO.

21.1.2 Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, conforme subitem 21.1.3 abaixo.

21.1.3 Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.1.4 Os recursos devem ser protocolizados no [●], no endereço [●] ou por e-mail, para o endereço eletrônico [●]. Quando interpostos por e-mail, os recursos deverão ser assinados digitalmente (no padrão ICP-Brasil) e estar acompanhados de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário do recurso.

- 21.1.5 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 21.1.6 Os recursos interpostos nos termos do item 21.1 terão efeito suspensivo.
- 21.1.7 Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE/PR e divulgado no endereço eletrônico [].
- 21.1.8 O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 22.1O objeto será adjudicado à LICITANTE classificado em primeiro lugar e habilitada, pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.
- 22.2Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto à LICITANTE detentora da PROPOSTA classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora.
- 22.2.1 Se houver mais de uma recusa, pode-se adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES classificadas.
- 22.2.2 Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE.

23. CONTRATAÇÃO

- 23.1O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA.
- 23.2A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DIOE/PR, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE.
- 23.3Em atendimento ao art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015, a assinatura do instrumento contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN

ESTADUAL em nome da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, da ADJUDICATÁRIA e no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes.

23.3.1 Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 18.466/2015.

23.4 Previamente à assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá, em até 7 (sete) dias úteis anteriores:

- I. ter constituído a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, apresentando o respectivo instrumento de constituição, com a correspondente certidão da Jucepar (Junta Comercial do Paraná) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- II. ter integralizado o capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em moeda corrente nacional, no valor mínimo estabelecido no CONTRATO;
- III. ter efetuado, por intermédio próprio ou da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO já constituída, o depósito do valor bruto da OUTORGA FIXA prevista em sua PROPOSTA ECONÔMICA, na conta bancária a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE;
- IV. ter contratado a GARANTIA DE EXECUÇÃO, em montante equivalente a 2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO data-base de outubro de 2023, devidamente atualizado por meio da aplicação da variação do IPC/FIPE ocorrida entre o mês anterior à data base da PROPOSTA e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO;
- V. se fundo de investimento que tenha se valido da faculdade prevista no item 16.22, incisos II e III deverá comprovar a integralização do(s) Compromisso(s) de Investimento firmado(s) entre os cotistas e o Fundo, até alcançar o valor do capital integralizado no montante previsto no item 16.15, inciso IV;
- VI. caso tenha se valido da faculdade do item 16.32, demonstrar o vínculo com o profissional detentor da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para a licitação, observadas as disposições do item 15.30 e seguintes;

- VII. apresentar PLANO DE SEGUROS, nos termos do CONTRATO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação efetiva observar os prazos estabelecidos em tal plano;
- VIII. apresentar carta de instituição seguradora, resseguradora, corretora de seguros ou garantidores que assessoram a ADJUDICATÁRIA na montagem do PLANO DE SEGUROS, declarando que efetuou a análise e atesta a adequação deste plano;
- IX. indicar o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO.
- 23.5O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA, para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a infratora à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo das demais consequências legais.
- 23.6A superação do prazo de vigência da PROPOSTA ECONÔMICA ou do prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça com o interesse em fazê-lo.
- 23.7O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa em assinar o CONTRATO, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA ECONÔMICA vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.
- 23.8Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço.
- 23.8.1 Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, bem como informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

24. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

24.1A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO.

24.2As minutas relativas à constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a serem apresentadas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE previamente ao registro na Junta Comercial, observarão, no mínimo, o seguinte:

- I. minuta do estatuto social e eventuais acordos de acionistas;
- II. estrutura acionária e de gestão, contendo a composição dos órgãos da administração;
- III. estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao USUÁRIO;
- IV. composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO, no caso de CONSÓRCIO.

24.3A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA no prazo fixado neste EDITAL, sob a forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar as atividades e executar os investimentos objeto da CONCESSÃO.

24.4Caberá à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

24.4.1 A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ter sede e foro na cidade de Curitiba, no ESTADO DO PARANÁ.

24.5Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 22.4, deverá alterar o seu estatuto ou contrato social ou criar subsidiária integral para figurar como

CONTRATADA, mantendo CONTROLE acionário pré-existente à constituição da empresa.

24.6A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, transferir o CONTROLE da sociedade, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

24.7A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, ao instrumento convocatório da LICITAÇÃO, à documentação e PROPOSTA apresentadas e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO.

25. PENALIDADES

25.1A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA ECONÔMICA ou fizer declaração falsa, poderá, garantido o direito prévio de contraditório e ampla defesa, ser penalizada com as sanções prevista no inciso IV do art. 156 da LEI DE LICITAÇÕES, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

25.2O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para esta finalidade.

25.2.1 O disposto neste item não se aplica nos casos do art. 90, § 2º da LEI DE LICITAÇÕES.

25.3A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados, estará

sujeita à aplicação da sanção prevista no art. 156, inciso IV, da LEI DE LICITAÇÕES, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

26. CONTAGEM DE PRAZOS

26.1 Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.2 Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

26.3 Para a contagem dos prazos inversos previstos neste EDITAL o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos e impugnar o EDITAL.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

27.3 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

27.4 Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

- 27.5 Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO
- 27.6A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES.
- 27.7A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, salvo disposição contratual em sentido contrário.
- 27.8As LICITANTES ficam obrigadas a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.
- 27.9A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTAS, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 27.10 O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Órgão Oficial Eletrônico do Estado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, às suas expensas.
- 27.11 Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 27.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do ESTADO DO PARANÁ.

28. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

28.1 São partes integrantes do presente EDITAL, os seguintes documentos:

- I. Edital (presente arquivo);
- II. Contrato;
- III. Anexo I - Caderno de Encargos;
- IV. Anexo II - Descrição da Área da Concessão;
- V. Anexo III - Sistema de Mensuração de Desempenho;
- VI. Apêndice III.I - Avaliação de Não Conformidade;
- VII. Anexo IV - Diretrizes para a Proposta Econômica;
- VIII. Apêndice IV.I - Modelo de Proposta Econômica;
- IX. Apêndice IV.II - Quadros Financeiros;
- X. Anexo V - Caderno de Penalidades;
- XI. Anexo VI - Modelos de Cartas e Declarações;
- XII. Anexo VII - Diretrizes do Verificador Independente;
- XIII. Anexo VIII - Metodologia de Avaliação do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato;
- XIV. Apêndice VIII.I - Matriz de Riscos;
- XV. Anexo IX - Termos Definidos;
- XVI. Anexo X - Termo de Entrega do Bem Público;
- XVII. Anexo XI - Diretrizes Ambientais;
- XVIII. Anexo XII - Termo de Referência;
- XIX. Doc. Complementar - Estudo Econômico (Simulador);
- XX. Doc. Complementares - Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira;
- XXI. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- XXII. ETP - Simulador; e
- XXIII. Mapa de Riscos.